

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS MERCANTIS XXXIX S.A.
CNPJ Nº 59.187.269/0001-71
NIRE 353.00.656.377

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

1. **DATA, LOCAL E HORA:** realizada ao 20 (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na Rua Tabapuã, 41, 13º andar, sala M39, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariados pela Sra Michelle Paulino Leimig Pagnocca.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da seguinte matéria: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão, em série única, de até 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos) Certificado de Recebíveis, sendo **(a)** 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) CR Seniores; e **(b)** 10.000 (dez mil) CR Juniores, no valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma, da Companhia (“CR” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Colocação Privada” e “Lei 14.430”, respectivamente); (iii) a autorização para celebração pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como para celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, assim como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o “*Termo De Securitização Da 2ª (Segunda) Emissão De Certificados De Recebíveis Da Classe Sênior, Em Série Única, E Das Subclasses Mezanino E Júnior Da Classe Subordinada, Para Colocação Privada, Da Travessia Securitizadora De Creditos Mercantis Xxxix S.A., Com Lastro Em Direitos Creditórios Financeiros Diversificados*” (“Termo de Securitização”)” e seus eventuais aditamentos; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Colocação Privada; (v) autorizar a contratação de prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador, assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para sua formalização.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, decidiram **aprovar:**

(i) Nos termos do artigo 22 da Lei nº 14.430, a Emissão com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas em escritura particular:

(i) **Número da Emissão:** a Emissão é a 2ª (segunda) emissão de CR da Emissora.

(ii) **Classes:** a Emissão contará com 2 (duas) classes, sendo (a) 1 (uma) classe sênior, representada pelos CR Seniores; e (b) 1 (uma) classe subordinada, a qual se subdividirá em 2 (duas) subclasses: (1) 1 (uma) subclasse subordinada mezanino, representada pelos CR Mezanino; e (2) 1 (uma) subclasse subordinada júnior, representada pelos CR Juniores.

(iii) **Número de Séries:** a classe sênior será emitida em série única, podendo ser dividida em mais de uma série mediante a celebração de aditamento ao Termo de Securitização.

(iv) **Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);

(v) **Quantidade de CR:** Serão emitidos 65.001 CRs, sendo: (a) 45.000 (quarenta e cinco mil) CR Seniores; (b) 1 (um) CR Mezanino; e (c) 20.000 (vinte mil) CR Juniores.

(vi) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão, sendo o valor de (a) R\$42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais) referente aos CR Seniores; e (b) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente aos CR Juniores e poderão ser emitidos CR Mezanino mediante celebração de aditamento ao Termo de Securitização.

(vii) **Colocação Privada:** os CR serão objeto da Colocação Privada, não se sujeitando, portanto, às disposições da Resolução CVM nº 160, de julho de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, ou de qualquer outra norma publicada pela CVM ou pela ANBIMA.

(viii) **Data de Emissão:** A data da emissão dos CR é a indicada no Termo de Securitização.

(ix) **Prazo e Data de Vencimento:** Os CR terão vencimento conforme indicada na tabela da cláusula 7.5 do Termo de Securitização.

(x) **Forma de Subscrição e de Integralização:** os CR serão subscritos mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição pelos investidores, conforme modelo constante no Anexo VI ao Termo de Securitização

(xi) **Escriturador:** o escriturador dos CR será o **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 433, conjunto 52, Pinheiros, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.302/0001-02 (“Laqus” ou “Escriturador”)

(xii) **Forma e Comprovação de Titularidade:** os CR serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CR será comprovada pelo extrato emitido pela Laqus enquanto estiverem eletronicamente custodiados na Laqus. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante de titularidade dos CR o extrato expedido pelo Escriturador dos CR, considerando as informações prestadas pela Laqus, enquanto os CR estiverem custodiados eletronicamente na Laqus.

(xiii) **Garantias dos CRs :** não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre os CR, independentemente da classe ou subclasse, nem haverá Coobrigação por parte dos Endossantes, dos Originadores, dos Estabelecimentos Comerciais, da Emissora ou de qualquer dos demais prestadores de serviços da Emissão pelo pagamento dos CR. Os CR não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio que não componha o Patrimônio Separado não será utilizado para satisfazer as obrigações de pagamento dos CR.

(xiv) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário dos CR, independentemente da classe, subclasse ou série não será atualizado.

(xv) **Amortização de Principal dos CR Seniores:** sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CR Seniores será amortizado em regime de caixa, respeitado o período de carência, conforme as tabelas que compõem o Anexo II-A e ao presente Termo de Securitização, bem como respeitada a Ordem de Alocação dos Recursos.

(xvi) **Amortização de Principal dos CR Mezanino:** sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização, desde que respeitado o Índice de Subordinação Sênior, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CR Mezanino será amortizado em regime de caixa, respeitado o período de carência, conforme tabela de pagamentos a ser incluída como anexo ao presente Termo de Securitização mediante aditamento, bem como respeitada a Ordem de Alocação dos Recursos.

(xvii) **Amortização de Principal dos CR Juniores:** sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização, após o resgate integral dos CR Seniores de todas as séries em circulação, conforme o caso, e de todos os CR Mezanino em circulação, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CR Juniores será amortizado em regime de caixa, até o Limite de Amortização dos CR Juniores em cada Data de Amortização, conforme a tabela que compõe o Anexo II-B ao presente Termo de Securitização, respeitada a Ordem de Alocação dos Recursos.

(xviii) **Remuneração:** A Remuneração dos CR Seniores A e a Remuneração dos CR Mezanino, quando referidas em conjunto e indistintamente.

(xix) **Remuneração dos CR Mezanino** Com relação a cada Data de Pagamento da Remuneração, os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CR Mezanino, calculados na forma do item 7.11 do Termo de Securitização, efetivamente pagos em tal Data de Pagamento da Remuneração.

(xx) **Remuneração dos CR Seniores:** Com relação a cada Data de Pagamento da Remuneração, os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CR Seniores, calculados na forma do item 7.10 do Termo de Securitização, efetivamente pagos em tal Data de Pagamento da Remuneração.

(xxi) **Eventos de Aceleração:** 12.2.3. Uma vez declarada a aceleração do vencimento dos CR, (a) será permitido o exercício da Opção de Compra, nos termos do item 4.12 acima; e (b) caso não haja o exercício da Opção de Compra, a Emissora deverá imediatamente alterar a Ordem de Alocação dos Recursos para o regime de Amortização Acelerada (conforme definidos no Termo de Securitização).

(xxii) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos, por meio da Emissão, serão integralmente destinados (a) ao pagamento das despesas do Patrimônio Separado, conforme aplicável; (b) à constituição da Reserva de Despesas e da

Reserva de Amortização; e (c) ao pagamento do Preço de Aquisição ao respectivo Endossante, referente à aquisição dos Direitos Creditórios pela Emissora, representando o Patrimônio Separado, nos termos do respectivo Contrato de Endosso e Aquisição (conforme definido no Termo de Securitização).

(xxiii) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e observado o disposto no item 7.22 acima, ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida nos termos deste Termo de Securitização, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aos seguintes Encargos Moratórios: (a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (b) juros de mora, calculados, pro rata temporis, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, incidentes por dia decorrido, além das despesas incorridas para cobrança.

(xxiv) **Local de Pagamento:** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ii) A celebração pela Companhia dos Contratos de Endosso no âmbito da Emissão e autoriza a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização e execução dos termos previstos nos Contratos de Endosso e quaisquer documentos relacionados.

(iii) Aprovar a contratação de prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, escriturador mandatário, assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para sua formalização.

Thais de Castro Almeida
CPF: 028.111.111-11
O: 028.111.111-11
E: thais@castroalmeida.com.br
D: 028.111.111-11

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa – Presidente; e Michelle Paulino Leimig Pagnocca– Secretário. **Acionistas:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e Travessia Assessoria Financeira LTDA.

A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente

Michelle Paulino Leimig Pagnocca
Secretária